



170  
WA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0004/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.714.262/0001-80, com sede na Rua Minas Gerais nº 14, quadra 44, centro Santa Tereza do Tocantins, doravante denominada CONTRATANTE, legalmente representada pela Presidente, DOMINGOS COELHO DE ANDRADE, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG 200.523 e do CPF de nº. 875.707.501-87, residente e domiciliado na Rua Goiás centro Santa Tereza; doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a CONTRATADA: H. LOPES SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.689.869/0001-58, com endereço à Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2.690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 1.805 – CEP: 74.810-100 – Jardim Goiás – Goiânia – GO, por seu representante abaixo assinado, resolvem celebrar o presente contrato, mediante os termos e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este contrato encontra-se fundamentado na lei 14.133/21 em seu artigo 75, inciso II, através do processo 0004/2025 na modalidade dispensa 002/2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de uso de software para gestão pública para atender a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços mencionados neste termo de referência, com profissionalismo, responsabilidade, zelo e ética, através dos profissionais habilitados e indicados na licitação;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- d) garantir o perfeito funcionamento e adequações que se fizer necessárias nos softwares de que a Câmara venha a necessitar;
- e) Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, as atualizações realizadas nos softwares, durante a vigência total do Contrato.

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos necessários para execução do trabalho ora contrato;
- b) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;



49  
WJ

- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo fornecida pela contratada.
- F) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se ao contrato as prerrogativas previstas do artigo 104 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelo serviço, objeto deste contratado, a Contratante, pagará a Contratada à importância de R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual, ou seja R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mês.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários à manutenção do contrato estão previstos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficará a cargo das seguintes rubricas orçamentárias nºs.: 01.031.0001.2001 Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos. Elementos de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica - Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.0000.000000.

PARÁGRAFO ÚNICO – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o trigésimo dia, após apresentação da nota fiscal ou recebido pelo órgão contratante e atesto dos fiscais de contrato e do Controle Interno da contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O contrato terá vigência, a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços, objeto desta dispensa, são de natureza contínua, podendo ser prorrogados até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/21 no interesse das partes, sempre através de aditivos numerados em ordem crescente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO e MULTAS.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/21, dentre elas a aplicação de multa de 2% (dois por cento). Ficando a mesma multa em caso de rescisão ou descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato pelas partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas no artigo 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/21.



50  
WJ  
10/03

PARÁGRAFO SEGUNDO – As hipóteses de rescisão contratual estão elencadas no artigo 104 da Lei nº. 14.133/21.

#### CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e civis decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos entre os signatários ou seus representantes e se for o caso será confeccionado termo aditivo do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no diário oficial do Município de Santa Tereza do Tocantins – TO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Acordo/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Santa Tereza do Tocantins, 15 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS:01714262000180

Assinado de forma digital por CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS:01714262000180  
Dados: 2025.01.15 10:37:09 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

CNPJ: 01.714.262/0001-80

H. LOPES SISTEMAS

LTDA:01689869000158

Assinado de forma digital por H. LOPES

SISTEMAS LTDA:01689869000158

Dados: 2025.01.15 09:11:25 -03'00'

H. LOPES SISTEMAS LTDA

CNPJ: 01.689.869/0001-58

TESTEMUNHAS: MARIA RODRIGUES DE SA:95267611115

Assinado de forma digital por MARIA RODRIGUES DE SA:95267611115  
Dados: 2025.01.15 11:24:07 -03'00'

1. \_\_\_\_\_

MILTON NETO COUTINHO LIMA:93170092120

Assinado de forma digital por MILTON NETO COUTINHO LIMA:93170092120  
Dados: 2025.01.15 11:25:00 -03'00'

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_